



19 / 01 / 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2023

DECRETO N.º 13.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 8484/2023;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que já dispõe sobre os feriados nacionais civis e religiosos, segue abaixo a relação dos mesmos que em 2024 recaem nas seguintes datas:

- I) segunda-feira, 01 de janeiro – Dia da Confraternização Universal;
- II) sexta-feira, 29 de março – dia da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa;
- III) Domingo, 21 de abril – Tiradentes;
- IV) quarta-feira, 01 de maio – dia do Trabalho;
- V) quinta-feira, 30 de maio – dia de Corpus Christi;
- VI) sábado, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;
- VII) sábado, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VIII) sábado, 02 de novembro – dia de Finados;
- IX) sexta-feira, 15 de novembro – dia da Proclamação da República;
- X) quarta-feira, 20 de novembro – dia de Consciência Negra;
- XI) quarta-feira, 25 de dezembro – dia de Natal.

Art. 2º. Fica incluído neste calendário o Feriado Estadual, dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, que será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa, que neste ano cai no dia 08 de abril de 2024, conforme Lei Estadual nº 11.010 de 2019.

Art. 3º. De acordo com o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97, que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011, segue abaixo a relação dos feriados municipais, que em 2024 recaem nas seguintes datas:

- I) sábado, 31 de agosto – Dia Municipal Evangélico;
- II) domingo, 29 de setembro – dia de São Miguel Arcanjo – Padroeiro do Município.

Art. 4º. Tendo em vista os feriados acima citados, ficam decretados Pontos Facultativos no ano de 2024, conforme relacionados abaixo:

- I – segunda e terça-feira, dias 12 e 13 de fevereiro - Carnaval
- II – quarta-feira, dia 14 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – sexta-feira, 31 de maio - posterior ao dia de Corpus Christi;

IV – segunda-feira, 28 de outubro – Dia do Servidor Público.

Art. 5º. Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2024.

Art. 6º - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 8º. Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guaçuí - ES, em 19 de dezembro de 2023.

Publicação no
Mural do FAPSPMG

19 / 12 / 23

Ilene Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

MARCOS LUIZ LAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

DENIS LESQUEVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos